

# 12º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 201700559 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - CP

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 201700559 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAITUABA E W. R. P. MARQUES - ME, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE 21,210 KM DA ESTRADA NORTE SUL, COM REFORMA DE PONTES E COLOCAÇÃO DE BUEIROS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e **W. R. P. MARQUES – ME**, devidamente qualificada nos autos, neste ato representada pelo Sr. **Washington Ricarlos Pereira Marques**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência nº 001/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE

1.1 - 57, § 1°, inciso III, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Décima Nona do CONTRATO Nº 20170559.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária.
- 2.2 Fica prorrogada a vigência do presente instrumento, com sua duração para 27/10/2019 até 27/12/2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

3.1 – Ficam inalterada todas as demais cláusulas e condições que não foram modificadas por este instrumento, conforme originalmente pactuadas.

### CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 25 de Outubro de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUB	Α
Contratante	

W. R. P. MARQUES - ME Washington Ricarlos Pereira Marques – Representante Legal Contratada

Testemunhas:		
1	2	